



Edital
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - SEMAD

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede na situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS)**, a ser processado nos autos do Processo Administrativo nº 202400017000779, perante a Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Credenciamento - EPAC da SEMAD, constituída pela Portaria 427/2024 EPAC (60726876), objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS DE PROJETOS AO BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS DE PROJETOS AO BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 13.800/2001 e pelas disposições fixadas neste edital e anexos, que o integram e complementam.

1.3. O edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação do credenciamento via internet no endereço eletrônico: www.meioambiente.go.gov.br ou pelo e-mail: credenciamento.meioambiente@goias.gov.br ou telefone (62) 9 9699-8345 com a EPAC.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação deverá ser enviada à EPAC, conforme o seguinte cronograma:

1ª ETAPA: ENTREGA DE DOCUMENTOS

Data:	Da publicação do Edital até dia 27/08/2024
Forma de Entrega:	e-mail: secretariageral.meioambiente@goias.gov.br ou peticionamento eletrônico no SEI-GO

2ª ETAPA: SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Data:	dia 27/08/2024
-------	----------------

Horário:	às 10 hs.
Responsáveis:	Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Credenciamento - EPAC
Endereço:	Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO

2.2. Caso não haja expediente na data acima citada, a sessão acontecerá no primeiro dia útil seguinte, mantidos o horário e o local, conforme descrito acima.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado e será encerrado mediante comunicação prévia da SEMAD, conforme Item 5 do Termo de Referência;

3.2. As solicitações de Credenciamento feitas após a data descrita no item 2.1 deverão ser realizadas somente por Peticionamento Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Estado de Goiás.

3.3. O Credenciamento não garante a contemplação imediata do projeto, mas habilita sua inclusão no banco de projetos da SEMAD para posterior execução, de acordo com a oportunidade e disponibilidade de recursos;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se para o credenciamento, exclusivamente, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, mediante apresentação dos seguintes documentos (Item 8 do Termo de Referência):

- I - Ato constitutivo e/ou Estatuto Social registrado em cartório, comprovando a constituição formal por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- II - Ata de eleição da atual diretoria;
- III - Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
- IV - Cópia do CPF do representante legal da entidade;
- V - Caso seja representada por Procurador, apresentar a procuração e documentos pessoais do procurador;
- VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- VII - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada) (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);
- IX - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao domicílio do interessado);
- X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- XI - Prova de regularidade perante o FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- XII - Declaração CADIN Estadual (<https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);

XIII - Certidão negativa/positiva de penalidades GO (<https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>);

XIV - Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

XV - Certidão negativa Conselho Nacional de Justiça - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

XVI - Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual, conforme Anexo II (60560283);

XVII - Plano de Trabalho, incluindo a apresentação dos 3 (três) comprovantes de orçamentos realizados, conforme Anexo III (60560349);

XVIII - Declaração de que possui infraestrutura física própria, alugada ou cedida para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados/cooperados, conforme Anexo I (60560165).

XIX - Ata, planilha ou outro documento que demonstre o rateio equitativo das receitas provenientes da venda dos resíduos mencionados neste Termo de Referência. O comprovante deve ser referente ao rateio realizado no mês anterior, com detalhamento dos nomes dos catadores beneficiados e suas respectivas parcelas.

~~XX - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), somente pra cooperativas. Item excluído conforme Errata 63245721~~

XXI - Comprovante de, no mínimo, uma capacitação técnica em uma das seguintes áreas: gestão, legislação ambiental e cooperativista, comercialização ou logística reversa. O comprovante deve ser emitido por instituição de ensino pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação, e realizada no últimos 6 (seis) meses antes a publicação do edital.

a) Caso a associação ou cooperativa nunca tenha realizado uma capacitação nessas áreas ou a última capacitação tenha sido realizada há mais de 6 (seis) meses, deve enviar a Declaração de Ciência e Necessidade de Capacitação, conforme Anexo IV (60560444).

4.2. O modelo de Requerimento de Credenciamento consta no anexo II do Termo de Referência.

4.3. A EPAC poderá consultar a veracidade ou emitir as certidões cuja emissão seja gratuita, pela internet, caso ausentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:

5.1.1. Concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

5.2. Aplicam-se, no que couber, os impedimentos elencados no Art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A EPAC procederá com a verificação da documentação apresentada e decidirá, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de entrega da documentação, salvo força maior ou caso fortuito, a respeito do atendimento ou não das condições de credenciamento por cada interessado;

6.1.1. Após a sessão inicial de credenciamento, os documentos de novos

pedidos de credenciamento recebidos serão analisados em até 30 dias da data do recebimento.

6.2. Serão credenciados todos os requerentes que comprovadamente satisfizerem, por meio da documentação apresentada, todas as condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos. Da mesma forma, serão inabilitados todos os requerentes que falharem em atender uma ou mais condições previstas pelos referidos instrumentos;

6.3. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação;

6.4. A EPAC divulgará, pelos meios oficiais, em especial no site da SEMAD (<https://www.meioambiente.go.gov.br/>), o resultado preliminar do credenciamento, justificando cada inabilitação, caso haja;

6.5. Decorrido o prazo de recurso, após julgamento, a comissão responsável publicará, nos meios mencionados no subitem anterior, o resultado definitivo do credenciamento;

6.6. Divulgada a lista de credenciados, qualquer interessado, conforme disposição contida no artigo 32, §2º da Lei estadual 17.928/12, poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital;

6.7. Os selecionados comporão o rol dos credenciados que poderão ser convocados para apresentação do projeto, durante a vigência do credenciamento, desde que mantenham sua condição de habilitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 3 (três) dias antes da entrega da documentação de credenciamento, nos termos do artigo 164, *caput*, da Lei federal nº 14.133/21, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste edital pelo e-mail credenciamento.meioambiente@goias.gov.br ou peticionamento eletrônico pelo SEI-GO.

7.2. No caso de acolhimento da impugnação, a comissão avaliará a necessidade de prorrogação do prazo de credenciamento;

7.3. A partir da publicação do resultado do credenciamento mencionado no subitem 6.4, os interessados terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso contra a decisão, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;

7.4. Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo interessado;

7.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail credenciamento.meioambiente@goias.gov.br.

7.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à EPAC, indicando o número do credenciamento, do processo administrativo, apresentando clara formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação do interessado (quando não impetrado pelo próprio) e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido;

7.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.8. No que couber, aplicar-se-ão os termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital àquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido pelo presente edital ou fora das condições estabelecidas para fazê-lo.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste credenciamento ficarão a cargo de servidores integrantes designados por portarias específicas, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

9.2. Pela infração às normas deste edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, no seguinte caso:

a) Inexecução parcial do projeto, nos termos do artigo 156, §2º da Lei federal n.º 14.133/21;

9.2.2. Descredenciamento, nos seguintes casos:

a) Recebimento de 2 (duas) advertências;

b) Recusa injustificada em executar o projeto;

c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;

d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e) Falsidade ideológica;

9.2.3. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados;

b) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência;

c) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos mesmos;

d) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da EPAC da SEMAD;

9.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no edital e Termo de Referência;

9.4. O Credenciado será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento;

9.5. O credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ou comportar-se de modo indôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de participar de novo credenciamento da EPAC, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos no §5º do artigo 156 da Lei federal n.º 14.133/21, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei;

9.6. A critério da EPAC, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do projeto for devidamente justificado pelo credenciado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento;

9.7. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo EPAC, esta fixará novo prazo, improrrogável, para execução do projeto.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS ENTRE OS CREDENCIADOS:

10.1. Os critérios adotados por esta EPAC para realização da distribuição dos

projetos entre os credenciados estão descritos no item 9 do Termo de Referência (Anexo I);

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do credenciado estão descritas no item 15.2 do Termo de Referência (Anexo I);

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD

12.1. As obrigações da SEMAD estão descritas no item 15.1 do Termo de Referência (Anexo I);

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A forma de pagamento está descrita no item 7 do Termo de Referência (Anexo I);

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento e de eventual contrato firmado;

14.2. É facultado à EPAC, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais poderá ser tolerado desde que, sob avaliação da comissão responsável, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos;

14.4. O procedimento de credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMAD, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação necessária e a SEMAD não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SEMAD;

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão responsável, sob pena de desclassificação;

14.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da quantidade de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança de eventuais contratações futuras;

14.9. A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no artigo 149, da Lei federal n.º 14.133/21;

14.10. Os casos omissos serão decididos pela EPAC, em conformidade com as disposições constantes deste edital e da legislação aplicável;

15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou

mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I - Termo de Referência R01 retificado (65383925)

16.1.1. Termo de Referência - Anexo I -
Declaracao_de_Infraestrutura_e_Sistema_de_Rateio 60560165

16.1.2. Termo de Referência - Anexo II - Formulario_Cadastral 60560283

16.1.3. Termo de Referência - Anexo III - Modelo_Plano_de_Trabalho 60560349

16.1.4. Termo de Referência - Anexo IV -
Declaracao_de_Ciencia_e_Necessidade_de_Capacitacao 60560444

Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Credenciamento - EPAC

Brunno Alves de Oliveira Brito
Secretário de Estado em substituição



Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Membro de Comissão**, em 26/09/2024, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Secretário de Estado em Substituição**, em 27/09/2024, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65386123** e o código CRC **C3FB376D**.



Referência: Processo nº 202400017000779



SEI 65386123



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Termo de Referência

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS DE PROJETOS AO BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. 1.1. SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, integrante da administração direta do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, estabelecida na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 2º andar – Ala Leste – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia/GO.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Procedimento Administrativo: Credenciamento.

2.2. Convocação: Chamamento Público.

2.3. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o presente Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS DE PROJETOS AO BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD.**

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. De acordo com a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a Organização da Sociedade Civil (OSC) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, dedicada ao benefício público e ao desenvolvimento da comunidade. Essas

organizações são formadas por indivíduos que se unem de forma voluntária para promover causas sociais, culturais, ambientais, educacionais e outras, desempenhando um papel essencial na construção e fortalecimento da sociedade civil.

4.2. As associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis são classificadas como OSC e encontram apoio ao seu desenvolvimento no art. 42, inciso III, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei Federal nº 12.305/2010 - que prevê que o poder público pode estabelecer medidas indutoras e linhas de financiamento voltadas, prioritariamente, para iniciativas direcionadas à implementação de infraestrutura física e à aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

4.3. O Decreto Estadual nº 10.255, de 17 de abril de 2023, que institui o Sistema Estadual de Logística Reversa de Embalagens em Geral e cria o Certificado de Crédito de Reciclagem - REICLAGOÍÁS, estabelece em seu art. 10 que as cooperativas, associações e organizações de catadores de materiais recicláveis deverão ser consideradas preferenciais para a composição dos conjuntos de operadores do sistema de logística reversa de embalagens em geral.

4.4. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Lixão Zero e estabelece diretrizes para sua implementação, dispõe em seu art. 11, inciso III e IV que todo material coletado pelo sistema municipal de coleta seletiva deverá ser destinado para triagem em cooperativas ou outras formas de associações de catadores.

4.5. Para garantir a efetiva implementação das medidas previstas na legislação, é fundamental que as associações e cooperativas tenham acesso a mão de obra qualificada e equipamentos adequados. A autocomposição ambiental da SEMAD - canal de diálogo entre infratores ambientais e o órgão - surge como uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento dessas entidades, uma vez que o valor das multas aplicadas aos infratores podem ser convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa nº 13/2021, que regulamenta os procedimentos da Lei Estadual nº 18.102/2013.

4.6. Conforme estabelecido no parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Estadual nº 18.102/2013, o órgão estadual de meio ambiente tem a prerrogativa de realizar chamadas públicas para selecionar projetos propostos por órgãos e entidades, tanto públicas quanto privadas e sem fins lucrativos para serem contemplados pela autocomposição ambiental.

4.7. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2017), estimativas apontam que do total de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados, cerca de 30 a 40% são considerados passíveis de reaproveitamento e reciclagem. O setor da reciclagem ainda é pouco explorado, apenas 13% destes materiais são recuperados no País e os grandes responsáveis por esse aproveitamento são as associações e cooperativas de materiais recicláveis que na maior parte, trabalham informalmente e em condições inadequadas.

4.8. Conforme dados do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Goiás (PERS-GO), 2017, apenas 34,5% dos municípios goianos relataram possuir iniciativas de coleta seletiva, abrangendo modalidades como porta-a-porta, pontos de entrega voluntária e catação informal. Em relação à infraestrutura para reciclagem, apenas 14% dos municípios goianos indicaram possuir cooperativas ou associações compostas por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

4.9. Os dados preliminares do monitoramento do PERS-GO em 2023 indicam que o cenário permanece praticamente inalterado em relação à presença de iniciativas de coleta seletiva nos municípios, com apenas 32,3% declarando possuir tais programas. Embora o número de municípios com associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis tenha aumentado para 30,1%, essa porcentagem ainda é considerada baixa.

4.10. Com base no disposto no art. 48 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, cabe à SEMAD, entre outras responsabilidades, a formulação das políticas estaduais de resíduos sólidos, assim como adoção de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais voltados para aprimorar a qualidade ambiental e promover o uso sustentável dos recursos naturais. Essas competências estão alinhadas com a proposta deste chamamento público, que visa promover o desenvolvimento e expansão das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do Estado por meio da autocomposição ambiental.

4.11. Esta ação também está em consonância com uma das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico 2024-2027 da SEMAD, que visa apoiar a implementação da coleta seletiva em 100% dos municípios goianos até o final de 2027, por meio do oferecimento de apoio técnico aos municípios, o estabelecimento de parcerias com cooperativas e associações, órgãos públicos e instituições privadas, além do desenvolvimento de programas de educação ambiental com foco na gestão de resíduos sólidos.

4.12. É importante ressaltar que a implementação dessas ações contribui diretamente para a organização e eficiência da regionalização dos serviços de saneamento no Estado de Goiás - Lei Complementar Estadual nº 182/2023 - na qual a SEMAD é responsável pelo eixo de resíduos sólidos.

4.13. Portanto, para eficiência, transparência e celeridade no processo de fomento as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, entendeu ser necessária a realização de chamamento público para o credenciamento das entidades interessadas em submeter propostas de projeto à SEMAD.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento tem como objetivo receber propostas de projetos destinados à estruturação e ampliação da capacidade de reciclagem das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis sediadas no Estado de Goiás, bem como melhoria das condições de trabalho de seus associados/cooperados.

5.2. Podem se credenciar todas as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atendam aos seguintes critérios mínimos:

- 5.2.1. Estejam legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano
- 5.2.2. Possua representante legal;
- 5.2.3. Não possua fins lucrativos;
- 5.2.4. Sejam constituídas por pessoas físicas de baixa renda;
- 5.2.5. Possuam infraestrutura física própria, locada ou cedida para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados;
- 5.2.6. Apresentem sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- 5.2.7. Serem sediadas no Estado de Goiás;

5.3. As entidade participantes devem comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos no item 5.2 deste Termo de Referência.

5.4. O credenciamento não garante a contemplação imediata do projeto, mas habilita sua inclusão no banco de projetos da SEMAD para posterior execução, de acordo com a oportunidade e disponibilidade de recursos.

5.5. O período de inscrição no processo de credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado e será encerrado mediante comunicação prévia da SEMAD.

5.6. O processo de credenciamento é um processo sem custos para o Estado, dedicado exclusivamente à recepção e habilitação dos projetos das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis. Portanto, não se trata de um contrato de prestação de serviços, eliminando a necessidade de cláusulas para estimativas de valores, reajustes de preços ou garantias contratuais.

5.7. As associações e cooperativas que tiverem dúvidas relacionadas ao presente Termo de Referência deverão encaminhar suas perguntas para o endereço de e-mail: credenciamento.meioambiente@goias.gov.br. As respostas às dúvidas serão fornecidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail.[]

6. DOS PROJETOS

6.1. Os projetos a serem submetidos no ato de inscrição do processo de credenciamento devem estar alinhados à melhoria da infraestrutura da entidade e das condições de trabalho de seus colaboradores, podendo contemplar os seguintes eixos:

6.1.1. **Tecnologia e equipamentos:** aquisição de tecnologias e demais equipamentos para otimizar os processos de reciclagem e reutilização de materiais.

6.1.2. **Capacitação e treinamento:** capacitação dos associados/cooperados em técnicas de reciclagem, gestão ambiental, segurança do trabalho, entre outros temas.

6.1.3. **Melhoria das condições de trabalho:** implementação de medidas para melhorar as condições de trabalho, incluindo saúde, segurança e ergonomia.

6.2. Todos os projetos devem obrigatoriamente contemplar a aquisição uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus colaboradores, com estoque suficiente para um ano de trabalho.

6.2.1. Entende-se por EPIs os dispositivos utilizados para proteger a saúde e segurança dos colaboradores durante as atividades laborais. Exemplos comuns incluem luvas resistentes, óculos de proteção, bota de segurança, protetores auriculares, máscaras respiratórias, aventais, entre outros.

6.2.2. Devem ser solicitados, no mínimo, dois pares de uniformes por colaborador, incluindo calça e camisa de manga longa.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos serão provenientes dos acordos de autocomposição ambiental celebrados pela SEMAD.

7.2. Os projetos submetidos devem ter valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$100.000,00 (cem mil Reais) ~~R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)~~ *retificado pela Errata 65381265*. Não há limite máximo de recursos

financeiros a serem utilizados neste chamamento público, estando a alocação sujeita à oportunidade e conveniência da SEMAD.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. Para comprovação dos requisitos de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo e/ou Estatuto Social registrado em cartório, comprovando a constituição formal por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

8.1.2. Ata de eleição da atual diretoria;

8.1.3. Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;

8.1.4. Cópia do CPF do representante legal da entidade;

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.6. Declaração de que possui infraestrutura física própria, alugada ou cedida para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados/cooperados, conforme Anexo I (60560165).

8.1.7. Ata, planilha ou outro documento que demonstre o rateio equitativo das receitas provenientes da venda dos resíduos mencionados neste Termo de Referência. O comprovante deve ser referente ao rateio realizado no mês anterior, com detalhamento dos nomes dos catadores beneficiados e suas respectivas parcelas.

8.1.8. ~~Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), somente pra cooperativas. Item excluído conforme Errata 63245721~~

8.1.9. Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual, conforme Anexo II (60560283);

8.1.10. Plano de Trabalho, incluindo a apresentação dos 3 (três) comprovantes de orçamentos realizados, conforme Anexo III (60560349);

8.1.11. Comprovante de, no mínimo, uma capacitação técnica em uma das seguintes áreas: gestão, legislação ambiental e cooperativista, comercialização ou logística reversa. O comprovante deve ser emitido por instituição de ensino pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação, e realizada no últimos 6 (seis) meses antes a publicação do edital.

8.1.11.1. Caso a associação ou cooperativa nunca tenha realizado uma capacitação nessas áreas ou a última capacitação tenha sido realizada há mais de 6 (seis) meses, deve enviar a Declaração de Ciência e Necessidade de Capacitação, conforme Anexo IV (60560444).

8.2. As associações e cooperativas que enviarem toda a documentação de forma correta e dentro do prazo estabelecido estarão credenciadas.

8.3. Posteriormente ao credenciamento, as entidades serão classificadas com base nos critérios do item 9 para determinar a ordem de inserção de suas propostas no banco de projetos da SEMAD.

9. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação visa reconhecer as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que estejam em conformidade com os requisitos legais e normativos, ao mesmo tempo que promovem a inclusão social.

9.2. A classificação obedecerá aos critérios estabelecidos na Tabela 1, com atribuição de pontuações específicas para cada critério avaliado, sendo que cada entidade poderá alcançar no máximo 50 pontos.

Tabela 1. Critérios e pontuação para classificação das associações e cooperativas.

Critério	Descrição	Comprovação	Faixa	Pontuação
A	Porte populacional do município	Documentação oficial do IBGE	Até 20.000 habitantes	1 ponto
			20.001 a 50.000 habitantes	2 pontos
			50.001 a 100.000 habitantes	3 pontos
			Acima de 100.001 habitantes	5 pontos
B	Município declarante SNIS 2023	Atestado de regularização com o SNIS, ano de referência 2022	-	5 pontos
C	Tempo de constituição da associação ou cooperativa	Ato constitutivo	Até 1 ano	1 ponto
			2 a 3 anos	2 pontos
			4 a 5 anos	3 pontos
			Acima de 5 anos	5 pontos
D	Infraestrutura própria ou documento de cessão de uso	Declaração (Anexo I - 60560165)	-	5 pontos
E	Registro e Habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos (SNIR)	Declaração de registro	-	5 pontos
F	Número de associados ou cooperados	Declaração do contador ou fichas cadastrais	Até 10 colaboradores	1 ponto
			11 a 20 colaboradores	2 pontos
			21 a 30 colaboradores	3 pontos
			Acima de 31 colaboradores	5 pontos
G	Ser constituída por 50% de mulheres	Declaração do contador ou fichas cadastrais	-	5 pontos
H	Possuir Responsável Técnico Legal [†]	Contrato da prestação de serviços	-	5 pontos
I	Produtividade (quantidade de materiais recicláveis)	Declaração de quantidade tratada e notas fiscais	Até 10 toneladas	1 ponto
			10,1 a 30 toneladas	2 pontos
			30,1 a 50 toneladas	3 pontos
			Acima de 50,1 toneladas	5 pontos
	Contrato(s) de			

J	coleta seletiva com órgão público/prefeitura e/ou empresas privadas	Declaração do contrato vigente	-	5 pontos
Pontuação máxima alcançada				50 pontos

¹Profissional com formação técnica, tecnóloga ou superior na área correlata ao projeto e registrado no conselho profissional competente.

9.3. A documentação que comprove o atendimento aos critérios da Tabela 1 deve ser enviada juntamente com a documentação obrigatória, não cabendo à SEMAD solicitar correções posteriormente.

9.4. A classificação não exclui os habilitados, apenas os ordena a compor o banco de projetos da SEMAD.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos necessários à habilitação e classificação, indicados nos itens 8 e 9 do presente Termo de Referência, deverão ser apresentados em cópias autenticadas (administrativamente ou cartório) ou original, nos termos do artigo 50, incisos I e II da Lei Estadual nº 13.800/2001 (Acórdão nº 2.688/2019 - TCE/GO).

10.2. A documentação deve ser apresentada de forma digitalizada, sem emendas, rasuras ou ambiguidades, legível, preferencialmente em papel timbrado da interessada, contendo os dados que permitam sua identificação.

10.3. Estão anexados a este Termo de Referência os modelos dos documentos solicitados, os quais devem ser preenchidos conforme as orientações fornecidas, garantindo a padronização e correção das informações apresentadas.

10.4. A documentação de habilitação e classificação, incluindo as adequações necessárias, deverá ser enviada em formato digital por peticionamento eletrônico OU e-mail.

10.4.1. Para o peticionamento eletrônico, o interessado deve efetuar o pré-cadastro no link de acesso externo: <http://sei.goias.gov.br/peticionamento.php>, autuar o processo com toda a documentação necessária e encaminhá-lo para a Comissão Especial de Credenciamento.

10.4.2. Para o envio por e-mail, encaminhe os documentos para o endereço secretariageral.meioambiente@goias.gov.br, seguindo as seguintes especificações:

10.4.3. No campo de assunto do e-mail, inclua: **OSC - Nome da OSC/Chamamento XX/2024.**

10.4.4. Para o e-mail a ser enviado com a documentação corrigida, utilize o assunto: ADEQUAÇÕES - número do processo /Nome da OSC/Chamamento XX/2024.

10.4.5. Não utilize o Google Drive para enviar arquivos. Se necessário, envie mais de um e-mail, desde que na mesma data, sempre anexando os arquivos em resposta ao e-mail anterior.

10.4.6. Os arquivos enviados deverão:

10.4.7. Estar devidamente assinados;

10.4.8. Denominados conforme a lista de anexos;

10.4.9. Anexados no formato "PDF";

10.4.10. Com tamanho máximo de 05 (cinco) megabytes, cada arquivo.

10.5. Os documentos de habilitação e classificação serão analisados pela SEMAD, que poderá solicitar a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentações complementares para subsidiar a avaliação da proposta.

10.6. Caso julgue necessário, a equipe técnica da SEMAD realizará visitas às associações/cooperativas durante qualquer etapa de habilitação do credenciamento, a fim de confirmar as informações fornecidas.

11. DAS ETAPAS E PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. PRIMEIRA ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE

11.1.1. Esta etapa consiste no envio, pela associação ou cooperativa, de todos os documentos obrigatórios listados nos item 8 e, se desejável, os do item 9.

11.1.2. O envio de documentação será estritamente em formato digital, conforme especificado no item 10.4.

11.2. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

11.2.1. Após a etapa de Formalização de Interesse, a SEMAD promoverá a conferência dos documentos para verificar sua conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

11.2.2. Considera-se:

11.2.2.1. **HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição que apresentou toda documentação exigida corretamente e esta credenciada e qualificada para análise do PLANO DE TRABALHO.

11.2.2.2. **NÃO HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição cuja documentação apresenta inconformidades com os requisitos do certame, sendo direcionada para etapa de ajustes (TERCEIRA ETAPA)

11.2.3. A SEMAD informará o resultado desta etapa por e-mail, utilizando os dados fornecidos no Formulário Cadastral.

11.2.4. Prazo: 15 (quinze) dias após a etapa de Formalização de Interesse.

11.3. TERCEIRA ETAPA - DA CORREÇÃO DA(S) INCOFORMIDADES(S)

11.3.1. Nessa etapa, a associação ou cooperativa deverá enviar a documentação ausente ou substituir aquelas que apresentaram pendências.

11.3.2. Os pleitos que apresentaram status “NÃO HOMOLOGADA” deverão corrigir as inconformidades apontadas como “ADEQUAR”.

11.3.3. A submissão da documentação corrigida será realizada exclusivamente em formato digital, conforme as diretrizes estabelecidas no item 10.4.2.

11.3.4. Prazo: 05 (cinco) dias após notificação da SEMAD.

11.4. QUARTA ETAPA - VERIFICAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE

11.4.1. Serão objeto da verificação final de conformidade os pleitos que apresentaram necessidade de adequação nos termos do item 11.3.

11.4.2. Nesta fase, a SEMAD verificará se todas as pendências observadas na documentação apresentada anteriormente foram sanadas e estão de acordo com os requisitos do edital.

11.4.3. Considera-se:

11.4.3.1. **HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição que apresentou

toda documentação exigida corretamente e esta credenciada e qualificada para análise do PLANO DE TRABALHO.

11.4.3.2. **NÃO HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição cuja documentação continua divergente dos requisitos do certame.

11.4.4. Associações ou cooperativas com inscrições com status 'NÃO HOMOLOGADA' deverão reiniciar o processo de formalização de interesse, se desejarem, enquanto o edital estiver em vigor.

11.4.5. A SEMAD informará o resultado desta etapa por e-mail, utilizando os dados fornecidos no Formulário Cadastral.

11.4.6. Prazo: 05 (cinco) dias após o término do prazo de reenvio dos documentos que apresentaram pendências.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS PELA SEMAD

12.1. A análise das propostas de projetos será realizada através da avaliação do Plano de Trabalho do Projeto. Esse processo de avaliação é sistemático e ocorre em 3 (três) fases distintas dentro da SEMAD, a saber:

12.1.1. **Fase I:** ocorrerá a avaliação inicial do Plano de Trabalho pelo Comitê de Avaliação de Projetos deste chamamento público. O objetivo é verificar se todos os requisitos solicitados no plano de trabalho foram devidamente atendidos. Os projetos que atenderem a todos os requisitos receberão parecer favorável para a próxima fase do processo de avaliação.

12.2. **Fase II:** nesta etapa, a Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas (GECAM) analisará a proposta de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 13/2021 da SEMAD, determinando se a proposta está apta a passar pela Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD.

12.2.1. **Fase III:** a Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD analisará a qualidade, relevância para o desenvolvimento sustentável do Estado e viabilidade financeira do projeto. Após aprovação, o projeto será incluído no Banco de Projetos da SEMAD.

12.3. No caso de não aprovação do Plano de Trabalho em uma ou mais das fases descritas no item 12.1, a SEMAD notificará a associação ou cooperativa de materiais recicláveis e reutilizáveis para efetuar as correções necessárias, permitindo assim uma nova avaliação da proposta.

12.4. Prazo: 20 (vinte) dias após o credenciamento da associação ou cooperativa.

13. DOS RESULTADOS FINAIS

13.1. O resultado final do credenciamento e das propostas de projetos aprovadas para inclusão no Banco de Projetos da SEMAD serão divulgados no site oficial da SEMAD e publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Essa divulgação é válida para as propostas enviadas com pelo menos 40 dias de antecedência da data de publicação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Em situações de discordância com o resultado de qualquer etapa do processo de credenciamento, a associação ou cooperativa tem o direito de apresentar recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do mesmo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.2. Encerrado o prazo do item anterior, a Equipe de Acompanhamento e Planejamento do presente chamamento público decidirá motivadamente, com apoio

das unidades demandantes, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos e divulgará o resultado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DA SEMAD

15.1.1. Coordenar integralmente o credenciamento, oferecendo diretrizes para sua execução.

15.1.2. Receber e analisar toda a documentação enviada pelas associações ou cooperativas, solicitando ajustes necessários e documentação faltante, quando necessário.

15.1.3. Realizar visitas, quando necessário, às associações ou cooperativas para verificar a veracidade das informações fornecidas.

15.1.4. Habilitar e aprovar as propostas enviadas pelas associações ou cooperativas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.5. Cumprir com as responsabilidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.6. Cumprir com as obrigações delineadas no Termo de Compromisso.

15.2. DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

15.2.1. Fornece toda a documentação mencionada neste Termo de Referência (Item 8), estando sujeito à solicitação de esclarecimentos pela SEMAD, conforme os prazos estipulados neste documento.

15.2.2. Nomear um responsável legal para coordenar e executar as atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

15.2.3. Oferecer, se necessário, apoio aos técnicos da SEMAD ou de outras secretarias estaduais envolvidas no projeto.

15.2.4. Cumprir com as atribuições e prazos definidos no cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

15.2.5. Providenciar à SEMAD todas as informações e documentos necessários para a avaliação e acompanhamento adequado do projeto.

15.2.6. Assegurar a utilização responsável dos recursos concedidos pela SEMAD, em conformidade com o objeto do chamamento público.

15.2.7. Manter a SEMAD informada sobre quaisquer alterações relevantes no projeto ou em seu desenvolvimento.

15.2.8. Cooperar ativamente com a SEMAD e outras partes interessadas para promover o êxito do projeto e alcançar seus objetivos ambientais.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. A associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis poderá desistir do credenciamento durante qualquer uma das etapas, mediante envio de um ofício fundamentado à SEMAD. O pedido de credenciamento deve ser encaminhado para secretariageral.meioambiente@goias.gov.br.

16.2. 1.2. Em caso de desistência por parte da associação ou cooperativa após divulgação do resultado final, esta será removida da lista de credenciados e seu projeto será retirado do Banco de Projetos da SEMAD.

17. DOS ANEXOS

17.1. São anexos ao presente Termo de Referência:

- 17.1.1. Anexo I (60560165): Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio.
- 17.1.2. Anexo II (60560283): Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual;
- 17.1.3. Anexo III (60560349): Modelo do Plano de Trabalho
- 17.1.4. Anexo IV (60560444): Declaração de Ciência e Necessidade de Capacitação.

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MARIA NUNES PERINI**, **GERENTE**, em 26/09/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO**, **Secretário de Estado em Substituição**, em 27/09/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65383925** e o código CRC **F91E0FA3**.

GERÊNCIA DE ECONOMIA VERDE E CIRCULAR
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - BAIRRO SETOR
CENTRAL - GOIÂNIA - GO CEP 74015-908 - (62) 3201-5296.



Referência: Processo nº 202400017000779



SEI 65383925